



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3616 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988.

Excluí do Decreto E nº 757, de
1º de agosto de 1975, a Escola
Escola PICOP/17.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001-001451/CC, de 07 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto E nº 757, de 1º de agosto de 1975, a Escola PICOP/17 - Projeto Ouro Preto - Gleba 29 - Lote 42, em virtude da nova denominação dada pelo Decreto nº 231, de 28 de maio de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1987/01/20
Escuela PICOVIT
1987/01/20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3316 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1987

Exclui do Decreto nº 257,
1º de agosto de 1975,
Escola PICOVIT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do
Estado e, conforme consta do processo nº 1001-00451/CC, de 07 de
outubro de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - Esta exclui da Decreto nº 257 - de
14 de agosto de 1975, a Escola PICOVIT - Projeto Ouro Preto - 2ª
Etapa - Lote 42, em virtude da nova denominação dada pelo Decreto
nº 211, de 28 de maio de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03
de fevereiro de 1987, 10ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador